



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

## P R E F E I T U R A

Ano 14 | Edição nº 1031 | Itapevi, 26 de abril de 2022

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Foto: Felipe Barros | ExLibris | PMI



**+ CUIDADO**  
**+ PREVENÇÃO**

Prefeitura realiza dia D de vacinação  
contra gripe e sarampo no sábado (30)

# DIA D DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE E SARAMPO NO SÁBADO

Foto: Pedro Godoy | ExLibris | PMI



**Durante a semana, a vacinação contra a gripe continua das 9h às 15h30 em todas as unidades de saúde da cidade**

A Prefeitura de Itapevi realiza, no sábado (30), o Dia D de Vacinação Contra a Gripe, das 8h às 17h, nas unidades de saúde Cohab, Amador Bueno, Cardoso, Rainha, Suburbano, Rosemary, Santa Cecília e Gióia, para idosos com mais de 60 anos, profissionais de saúde e crianças de seis meses a quatro anos, 11 meses e 29 dias.

No mesmo dia, nas unidades citadas, também será realizado o Dia D contra o Sarampo – campanha destinada exclusivamente a crianças menores de cinco anos e profissionais de saúde que precisam atualizar a carteira de vacinação.

Durante a semana, a vacinação contra a gripe continua das 9h às 15h30 em todas as unidades de saúde da cidade, respeitando o calendário do público-alvo liberado.

Até o dia 29/4 podem se vacinar idosos e profissionais da saúde e, a partir do dia 30, também crianças. Gestantes e puérperas (mulheres que tiveram bebês há 45 dias) começam a ser vacinadas no dia 02/5; professores, pessoas com deficiência e comorbidades, a partir de 9/5.

O sarampo é uma doença infecciosa e contagiosa que pode causar complicações sérias como cegueira, surdez, alterações neurológicas e óbito. A transmissão ocorre de pessoa para pessoa por tosse, espirros, fala ou respiração.

A única forma de evitar a doença é por meio da imunização: vacina tríplice viral (contra o sarampo, caxumba e rubéola) em crianças com 1 ano de idade e a vacina tetra viral (contra o sarampo, caxumba, rubéola e varicela) aos 15 meses de idade.

## Gripe

A vacina do Butantã contra a gripe (influenza) é trivalente e 100% nacional, composta pelos vírus H1N1, a cepa B e o H3N2, do subtipo Darwin, que causou os surtos localizados no final do ano passado.

A transmissão dos vírus influenza acontece por meio do contato com secreções das vias respiratórias, eliminadas pela pessoa contaminada ao falar, tossir ou espirrar. Também ocorre por meio das mãos e objetos contaminados, quando entram em contato com mucosas (boca, olhos, nariz).

A vacina é contraindicada para pessoas com histórico de reação anafilática prévia em doses anteriores ou para pessoas que tenham alergia grave relacionada a ovo de galinha e seus derivados. É importante procurar o médico para mais orientações.

Confira o calendário de vacinação contra a gripe em Itapevi:

- 28/3: Idosos acima dos 80 anos;
- 4/4: Idosos acima de 60 anos e trabalhadores da saúde;
- 30/4: Crianças acima de 6 meses a menores de 5 anos de idade (gripe e sarampo);
- 02 de maio: Gestantes e puérperas;
- 9 de maio: Indígenas, professores, pessoas com deficiência e pessoas com comorbidades;
- 16 de maio: forças de segurança e salvamento, forças armadas, funcionários do sistema prisional, caminhoneiros, trabalhadores do transporte coletivo rodoviário de passageiros urbanos e de longo curso, trabalhadores portuários e população privada de liberdade e adolescentes e jovens sob medida socioeducativa.

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.019 DE 19 DE ABRIL DE 2022**

(Autógrafo 041/2022 – Projeto de Lei nº 055/2022 – Do Executivo)

*“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.001 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.001 de 25 de fevereiro de 2022 que passa vigorar com a seguinte redação.:

“Art. 1º. Fica denominada Escola do Futuro – Educação Infantil em Tempo Integral “Vereador Denis Lucas de Oliveira” a creche localizada na Rua Alcides Cotrim – Jardim Santa Rita, neste Município, integrando a presente Lei o memorial Descritivo e a Certidão Negativa de Denominação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de abril de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de abril de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**LEI Nº 3.020 DE 20 DE ABRIL DE 2022**

(Autógrafo 038/2022 – Projeto de Lei nº 171/2021 – Do Legislativo – Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS.)

*“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UBS DE AMADOR BUENO QUE FICA LOCALIZADO NA RUA BAMBINA AMIRABILE CHALUPE Nº 200 NO BAIRRO AMADOR BUENO QUE PASSARÁ A SE CHAMAR UBS JOSÉ CAMPELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi,

no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “José Campelo dos santos” a UBS de Amador Bueno, localizada na rua Bambina Amirabile Chalupe, 200, no bairro Amador Bueno, neste Município, passando a integrar a presente Lei a Certidão Negativa de Denominação e o Memorial Descritivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de abril de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de abril de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Fls. nº	04
Proc. nº	21088/21
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Processo:** 021088/21

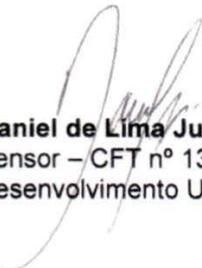
**Finalidade:** Denominação Oficial de Equipamento Público ( UBS Amador Bueno)

**Local:** Rua Bambina Amirabile Chaluppe, 200, loteamento denominado Jardim Amador Bueno, Município de Itapevi-SP

**Área:** 2660,48m<sup>2</sup>

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, designado por parte da quadra D do loteamento denominado "Jd. Amador Bueno", situado neste município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: tem início no ponto 1 junto ao alinhamento da Rua Bambina Amirabile Chaluppe, deste ponto segue em reta com na distância de 18,87 metros confrontando com a Rua Bambina Amirabile Chaluppe até atingir o ponto 2 deste ponto deflete a direita e segue em reta com a distância de 41,72 metros confrontando com a Rua Bambina Amirabile Chaluppe até atingir o ponto 3, deste ponto deflete a direita e segue em reta com a distância de 44,86 metros confrontando com a CEMEB Professora Minani Andrade até atingir o ponto 4, deste ponto deflete a direita e segue em reta com a distância de 39,78 metros confrontando com o córrego do Theodoro até atingir o ponto 5, deste ponto deflete a direita e segue em reta com a distância de 65,03 metros confrontando com o lote 4 da quadra P até atingir o ponto 1 onde teve início esta descrição, encerrando uma área total de 2660,48 metros quadrados.

Neste local esta instalado a UBS Amador Bueno.

  
**Daniel de Lima Junior**

Téc. Agrimensor – CFT nº 135.900.288-07  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 21 de março de 2022.



Fis. nº	10
Proc. nº	21.000/21
Visto	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

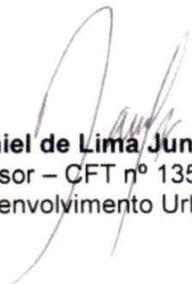
**CERTIDÃO nº. 76/2022**

**Processo nº 021088/2021**

A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi**, através do **Técnico Agrimensor Daniel de Lima Junior**, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representado por seu vereador **Rafael Alan de Moraes** através do processo administrativo nº **021088/2021- P.M.I.**, protocolado em 30 de novembro de 2021, que a UBS de Amador Bueno, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, loteamento denominado "**Jd. Amador Bueno**", e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

**O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Itapevi, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2022.**

  
**Daniel de Lima Junior**  
Téc. Agrimensor – CFT nº 135.900.288-07  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**LEI Nº 3.021 DE 20 DE ABRIL DE 2022**

(Autógrafo 040/2022 – Projeto de Lei nº 022/2022 – Do Legislativo – Autor: Maurício Alonso Murakami – UNIÃO.)

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, O PROGRAMA ESPORTE NA MELHOR FASE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a implantar no Município de Itapevi, o Programa Esporte na Melhor Fase.

Parágrafo Único. Considera-se na Melhor Fase, para efeitos desta Lei, quaisquer pessoas com idade ou superior a 60 (sessenta) anos, aos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º O Programa Esporte na Melhor Fase tem o objetivo de:

- I - Proporcionar acolhimento as pessoas da terceira idade através de atividades físico-ocupacionais;
- II - Agregar o idoso no exercício de atividades físicas;
- III - Combater o sedentarismo; e
- IV - Amparar os idosos que praticam esportes em áreas públicas.

Parágrafo Único. O Programa terá apoio de profissionais de Educação Física, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotações próprias da Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de abril de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de abril de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**LEI Nº 3.022 DE 20 DE ABRIL DE 2022**

(Autógrafo 043/2022 – Projeto de Lei nº 012/2022 – Do Legislativo – Autor: Donizetti Dias Carvalho – PSB.)

*“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA: PALMEIRAS QUE PASSARÁ A SE CHAMAR RUA: RAFAEL MENDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua: Rafael Mendes da Silva a atual Rua: Palmeiras, que faz ligação entre a Rua: Jales e a Rua: Barra Bonita, ambas no Bairro: Amador Bueno.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo do logradouro em questão e a Certidão Negativa de Oficialização passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de abril de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de abril de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

## CERTIDÃO nº. 241/2021

Processo nº 014984/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Donizetti Dias Carvalho, através do processo administrativo nº014984/2021- P.M.I., protocolado em 02 de setembro de 2021, que a “Rua Palmeiras”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “ Jardim Amador Bueno”, está oficializada conforme DEC 1791/87.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter novembro de 2000, que ( Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 29 (vinte e nove) dia do mês de setembro de 2021.

Walter Tanoue Hasegawa  
Engenheiro Civil CREA nº 0600929610  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

Fls. nº	06
Proc. nº	14984/21
Visto	<i>[Signature]</i>

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública

**Local:** Rua Palmeiras , loteamento denominado Jardim Amador Bueno - Município de Itapevi-SP

**Processo:** 014984/2021

Rua **Palmeiras**, do loteamento denominado Jardim Amador Bueno, esta localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.113**, na malha **61**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Jales e final na Rua Barra Bonita, na extensão de 150,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (S) Sul - (N) Norte, na distância de **209,00 metros**.

**Confrontações:**

**Lado Direito:** com os Lotes 18 ao 01 da Quadra 21 (em ordem decrescente)

**Lado Esquerdo:** Com os lotes 09 ao 26 da Quadra 18.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 29 de setembro de 2021.

*[Signature]*  
**Daniel de Lima Junior**

Téc. Agrimensor CFT nº 135900288-07  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**LEI Nº 3.023 DE 26 DE ABRIL DE 2022**

(Autógrafo 046/2022 – Projeto de Lei nº 066/2022 – Do Executivo.)

*“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica será de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), na forma da portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação que apresenta piso salarial nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica pública para o exercício de 2022.

§ 1º O piso nacional da categoria é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de 40 horas semanais.

§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º. Para fins e abrangência desta Lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II), com efetivo exercício da docência e ao suporte pedagógico à Educação Infantil, Ensino Fundamental e à Educação Especial;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de abril de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de abril de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

**LEI Nº 3.024 DE 26 DE ABRIL DE 2022**

(Autógrafo 045/2022 – Projeto de Lei nº 067/2022 – Do Executivo.)

*“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E DEMAIS PARCELAS REMUNERATÓRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA A DATA-BASE DE MAIO DE 2022 EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAL Nº 096/2018, 097/2018 E 098/2018.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se a todos os servidores, a revisão geral dos vencimentos descrita no art. 37, X, da Constituição da República de 1988, no percentual de 12% (doze por cento), a qual incidirá desde o dia primeiro de maio de 2022.

Art. 2º Nos mesmos termos estabelecidos pelo art. 37, X, da Constituição da República de 1988, o percentual da revisão geral dos vencimentos previsto no artigo 1º desta Lei será também aplicado aos servidores comissionados, função de confiança, servidores em regime CLT e agentes políticos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de abril de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de abril de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

**LEI Nº 3.025 DE 26 DE ABRIL DE 2022**

(Autógrafo 044/2022 – Projeto de Lei nº 068/2022 – Do Executivo.)

*“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.967, de 24 de setembro de 2009, e suas posteriores alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação em pecúnia, no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos da Prefeitura do Município de Itapevi.”

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.179 de 22 de maio de 2013 que assim passa a dispor:

Art. 2º Fica instituído o auxílio-transporte em pecúnia, pago pelo Município de Itapevi, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas efetivas realizadas com o transporte pelos Servidores Públicos Municipais ativos, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Art. 3º Os demais artigos das respectivas Leis permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de abril de 2022.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de abril de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

**Secretaria de Saúde**

**Outros atos oficiais**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São

Paulo), torna Público:

**A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

Razão Social: Koletar São Paulo Comércio de Reciclagem Ltda (AIF nº 3893 – artigos 2º, incisos II e V, 11, 12, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 92, 93, 94, 110 e 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 6530/2022.

**A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Sapore S.A (AIP nº 3619 – advertência – artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 3289/2022, Filomena Aparecida Oliveira de Farias (AIP nº 3595 – multa – inciso III do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 20700/21, Prefeitura do Município de Itapevi (AIP nº 3649 – advertência – artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 6168/19, SPA Terapêutico Força Ltda (AIP nº 3612 – multa – inciso III do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 0956/2022.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:**

Razão Social: Rosemeire Galan Salgado (30 dias), Gennius Supply Produção e Comércio de Alimentos S/A (150 dias) – Processo nº 1093/19.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Ativa Distribuição e Logística Ltda (RT – Talita Cabrera (substituta) - Protocolo nº 0068/2022), (RT – Camila Ramos da Silva Carneiro (principal) – Protocolo nº 0084/2022) - Processo nº 20252/19 e (RT – Talita Cabrera (substituta) – Protocolo nº 0067/2022), (RT – Camila Ramos da Silva Carneiro (principal) – Protocolo nº 0082/2022) - Processo nº 20253/19, IBAC- Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda (RT – Claudia Maria Ferreira Besteiro – Protocolo nº 0073/2022) – Processo nº 0182/07.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Ativa Distribuição e Logística Ltda (RT – Talita Nonato de Souza (principal) - Protocolo nº 0085/2022) - Processo nº 20252/19, (RT – Talita Nonato de Souza – (principal) – Protocolo nº 0083/2022) – Processo nº 20253/19, IBAC- Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda (RT – Jairo Alves Pereira – Protocolo nº 0074/2022) Processo nº 0182/07.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Ativa Distribuição e Logística Ltda (transportar – aditivo para alimento, alimento, cosmético, insumo farmacêutico, insumo farmacêutico sujeito ao controle especial, medicamento, medicamento sujeito ao controle especial, perfume, produto de higiene, produtos para saúde e saneante domissanitário – Protocolo nº 0023/2022) – Processo nº 0640/07, (armazenar – aditivo para alimentos, alimento, cosmético, embalagens para alimentos, insumo farmacêutico, insumo farmacêutico sujeito ao controle especial, medicamento,

medicamento sujeito ao controle especial, perfume, produto de higiene, produtos para saúde e saneante domissanitário – Protocolos nºs 0024/2022 e 0025/2022) – Processo nº 20252/19 e 20253/19, Vitalitá – Serviços de Reabilitação Ltda (Protocolo nº 0063/2022) – Processo nº 15621/19, Uroline Clin Med Ltda (Protocolo nº 0392/2021) – Processo nº 19167/13.

#### **INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Perola Rosa Serviços e Beleza Ltda – Processo nº 22294/18.

#### **CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:**

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos excepcionais Itapevi (CEVS nº 352250507-865-000035-1-4) – Processo nº 13009/19 e (CEVS nº 352250507-880-00000-1-1-6) – Processo nº 9063/18 e (CEVS nº 352250507-865-000007-1-0) – Processo nº 6445/10 e (CEVS nº 352250507-865-000008-1-7) – Processo nº 6446/10 e (CEVS nº 352250507-865-000010-1-5) – Processo nº 15334/10, Cassia Aparecida Favaretto (CEVS nº 352250507-865-000030-1-8) – Processo nº 15855/18, Claudia Sabino da Silva Andrade Tenório (CEVS nº 352250507-865-000031-1-5) – Processo nº 15856/18, Clinibaby Serviços Médicos Ltda (CEVS nº 352250507-863-000007-1-0) – Processo nº 0287/05, Cristiane Monte Nobre do Espírito Santo – ME (CEVS nº 352250507-865-000028-1-0) – Processo nº 20221/17, Ello Serviços de Radiologia Ltda (CEVS nº 352250507-864-000106-1-8 e 352250507-864-000107-1-5) – Processo nº 22768/18, Itacel Farmoquímica Ltda (CEVS nº 352250507-209-000003-1-0) – Processo nº 14112/18, Vera Lucia Biscuola Martins de Souza (CEVS nº 352250507-865-000032-1-2) Processo nº 15615/18.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

#### **A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Silvio Torres dos Santos Itapevi (AIP nº 3629 – multa – artigo 112, inciso III e artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 4849/2022.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A (RT – Geovani Pereira de Almeida – Protocolo nº 0272/2021) – Processo nº 14655/09.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A (RT – Allan Santiago Alves Lima (principal) – Protocolo nº 0286/2021) e (RT – Francisco Igor Vidal (substituto) – Protocolo nº 0287/2021 – Processo nº 14655/09.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Baobá Distribuição de Cosméticos Ltda (distribuir – cosméticos e produto de higiene) - Processo nº 21419/2021, Blue Cosmetics – Comércio e Distribuidora de Cosméticos Ltda (distribuir – cosméticos, perfume e produto de higiene) - Processo nº 5009/2022.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Klaus Costa Utescher (Protocolo nº 0339/2021) – Processo nº 2737/13, Eurofarma Laboratórios S.A (Protocolo nº 0288/2021 – exportar, fabricar, importar para uso próprio e transportar – correlatos e produtos para saúde) - Processo nº 14655/09.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE CATEGORIA:**

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A (Protocolo nº 0049/2022 – (material ou artigo líquido) - Processo nº 14655/09.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Klaus Costa Utescher (Protocolo nº 0319/2021 – equipamento de Raio X) – Processo nº 2737/13.

#### **DEFERIMENTO DE PLANO DE AMOSTRAGEM 2022:**

Razão Social: Condomínio Residencial Morada da Serra

Em atendimento ao artigo 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, comunicamos a aprovação do plano de amostragem do controle de qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2022, protocolado pelos responsáveis, devendo ser atendido na íntegra. O não cumprimento deste plano de amostragem, implicará em atuação e penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinado com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei 10.083 de 23/09/1998.

#### **DEFERIMENTO DE PLANO DE AMOSTRAGEM 2022:**

Razão Social: IPH do Brasil Comércio e Representações Ltda – Processo nº 6733/2022.

Em atendimento ao artigo 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, comunicamos a aprovação do plano de amostragem do controle de qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2022, protocolado pelos responsáveis, devendo ser atendido na íntegra. O não cumprimento deste plano de amostragem, implicará em atuação e penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinado com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei 10.083 de 23/09/1998.

#### **INDEFERIMENTO DE RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (AIP nº 3640 e 3641) – Processo nºs 20899/2021 e 20900/2021.

#### CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Carrefour Comércio e Indústria Ltda (CEVS nº 352250507-463-000007-1-0) – Processo nº 27862/10, Estre Ambiental S/A (CEVS nº 352250507-360-000129-1-2) – Processo nº 11597/19, IPH do Brasil Comércio e Representações Ltda (CEVS nº 352250507-360-000120-1-7) – Processo nº 6224/19, Notre Dame Intermédica Saúde S.A (CEVS nº 352250507-360-000142-1-4) Processo nº 10919/20.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

## Secretaria de Fazenda e Patrimônio

### Intimação

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais –DFGTM através de sua Diretora, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte notificação:

Contribuinte: KAWA SANTOS FUNILARIA E PINTURA EI RELLI CCM: 28566 – Processo Administrativo: 14254/2021:

a) Termo de Intimação TI nº 28/2022, fica V.Sa. NOTIFICADA, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF dos exercícios de 2019 e 2020, nos termos do artigo 129, 130, III combinado com o art. 134, 135, III e o art. 471, tabela IV, item XI – Oficina de Concerto em Geral, área utilizada 462,12 m<sup>2</sup>, no valor de 272,42 UFM para o ano, Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 34/2005 e suas alterações, sendo que em 2019, 2020 e 2021 foi lançado apenas 200 UFM's, portanto será lançada a diferença no valor de 217,26 UFM's, o equivalente ao total de R\$ 512,73.

b) Termo de Intimação TI nº 29/2022, fica V.Sa. NOTIFICADA, do lançamento da: Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF do exercício de 2019, nos termos do artigo 130, III combinado com o art., 135, III, 357 e o art. 471, tabela IV, item XI – Oficina de Concerto em Geral, Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 34/2005 e suas alterações, área utilizada de 462,12 m<sup>2</sup>, no valor de 272,13 UFM, equivalente a R\$ 642,22, para o ano; Taxa de Fiscalização de Instalação – TFI do exercício de 2019, nos termos do artigo 120, combinado com o art 125, II, 357 e 470, tabela III, Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 34/2005 e suas alterações, no valor de R\$ 250 UFM's, o equivalente a R\$ 590,00, para o ano, ambos lançamentos ocorreram devido a alteração de endereço e/ou atividade; Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA do exercício de 2019, nos termos do artigo 139 a 149, 357 e 472, tabela V, Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 34/2005 e suas alterações, no valor de 510 UFM's equivalente a R\$ 1.203,60, para o ano, tendo como fato gerador o anúncio no estabelecimento.

c) Auto de Infração e Termo de Intimação nº 436118/2021, fica V.Sa. intimada do lançamento do ISSQN das notas fiscais emitidas no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2020, sem a retenção do imposto para o município de Itapevi, visto que de acordo com o art. 53 o imposto é devido para o Município, enquadramento no art. 469, tabela II do Código Tributário Municipal nos itens 14.01 e 14.06 – manutenção e instalação. Lançamento do imposto realizado através de Ação Fiscal, no valor de R\$ 49.215,58 com base no art. 400, II, “b” da LC 34/2005. Dispositivos Legais Infringidos: 51, 53, 59, 357 e 469 do mesmo diploma legal.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Ana Glória Corrêa - Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

## Notificações

#### NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

APREFEITURADO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 2.415.084,58 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUINZE MIL OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
13.303-5	QESE	21/03/22	2.070.133,84
32.209-1	PNATE	16/03/22	950,58
35.024-9	BLOCO –PSB	31/03/22	33.857,08
38.494-1	MAC – FNAS	17/03/22	20.414,52
53.114-6	SIGTV-G 3	1/03/22	250.000,00
53.771-3	BLIGB-PAB	31/03/22	39.728,56

ITAPEVI SP, 19 DE ABRIL DE 2.022

Maria de Fátima Paulino

Diretora do Departamento de Tesouraria

#### NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

APREFEITURADO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE



R\$ 2.044.101,33 (DOIS MILHÕES QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E UM REAL E TRINTA E TREZ CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06-624.016-1	SAÚDE CUSTEIO	07/03/22	855.670,80
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	14/03/22	770.022,44
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	16/03/22	62.937,69
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	22/03/22	164.470,40
06-647-075-2	PAV. ARAÇARIGUAMA	25/03/22	191.000,00

ITAPEVI SP, 19 DE ABRIL DE 2.022

Maria de Fátima Paulino

Diretora do Departamento de Tesouraria

## Secretaria de Esportes e Lazer

### Comunicados

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2022

O Município de Itapevi, através da Secretaria de Esportes e Lazer, informa que para o referido Chamamento recebeu única proposta de DIEGO GUSTAVO DE MORAES, a qual firmará acordo de cooperação.

### Editais

O Município de Itapevi, através da Secretaria de Esportes e Lazer, torna pública a abertura de procedimento para seleção de propostas de interessados em contribuir, voluntária e gratuitamente, com o Programa + Esportes, que possuam projeto social para alunos iniciantes e praticantes, oferecendo treinamentos, organizando torneios amadores internos e participando de torneios externos nas modalidades de futsal.

Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 26 de Maio de 2022, às 17:00 horas, na Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Rua Luiz Belli, nº. 1.087, Alto da Colina, Itapevi/SP.

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".

## Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

#### ATA DA REUNIÃO MENSAL DO CMDCA 23/03/2022

Aos dias 23 do mês de março de 2022, às 8h30, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de forma presencial, seguindo as medidas de proteção para prevenção do contágio do Corona Vírus/ COVID19, com as seguintes organizações representadas, conforme lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Aprovação da ata da Reunião do mês de fevereiro 2022; 2. Renovação dos Certificados que vencerão em fevereiro e março; 3. Apresentação de ofício dos equipamentos da rede socioassistencial (CRAS e CREAS), os trabalhos foram

iniciados com a apresentação do documento protocolado pelo CRAS e o CREAS, fazendo uso da fala, as representantes Jô (CREAS) e Sonia (CRAS) técnicas sociais dos equipamentos relatam suas angústias frente ao SUAS e a precarização dos recursos para que os equipamentos consigam garantir sua funcionalidade de forma efetiva, no documento consta a situação precários que os técnicos vem ofertando o serviço aos munícipes, não dispendo de estrutura física, humana e equipamentos e sugerem que algumas medidas sejam tomadas pelo órgão gestor; 1. A regulamentação do Sistema Único de Assistência Social de Itapevi em lei municipal (conforme deliberação na XII Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 26/08/2021); 2. Investimento na Política de Assistência Social Municipal, com implantação de novos equipamentos e redimensionamento das áreas de atendimento da população usuária dos serviços; 3. Garantir o Conselho Municipal de Assistência Social como órgão fiscalizador da Política de Assistencial Social no município, conforme aprovação na XII Conferência Municipal de Assistência Social, legitimando assim, uma gestão pautada na democracia, participação, descentralização e transparência; 4. Composição das equipes conforme determina a NOB RH SUAS: operadores de cadastro único, agentes administrativos, educadores sociais para desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), profissional de Psicologia com carga horária de trabalho fixa e servidores capacitados( nível médio) para operacionalização do BPC, tendo em vista que a demanda de execução foi transferida para os profissionais técnicos de referência dos equipamentos de proteção básica; 5. Profissionais com formação técnica e especializada para ocupação dos cargos de gerenciamento das Proteções Básica, Especial e Vigilância Socioassistencial, a fim de efetivar a criação de uma supervisão técnica; 6. O pleno funcionamento das instâncias do SUAS como: Conselho, Plano e Fundo de Assistência em pasta própria; 7. Elaboração do Plano Decenal da Assistência e dos Planos de Trabalho Anuais dos programas ofertados na ponta, pelos técnicos, sociedade civil organizada e gestão; 8. Revisão no quadro de disponibilidade e utilização do transporte nos equipamentos, visando a contemplar a efetiva realização dos serviços; 9. Dotar as unidades com equipamentos adequados para o pleno desenvolvimento do trabalho dos servidores, em que estes tenham participação na escolha, como: computadores, cadeiras de assento ergonômicas; 10. Oficinas de geração de renda e de socialização para as famílias acompanhadas pelo PAIF; 11. Reuniões de planejamento da gestão com as equipes. Entendendo a importância de uma rede socioassistencial solidificada e que de fato execute os serviços necessário, fazendo vista ao documento entregue a este conselho, foi acordado que um documento será produzido por parte do Conselho e encaminhado ao órgão gestor o intuito de entender a realidade que o município está inserida e quais providencias podem ser tomadas em curto, médio e longo prazo, também como forma de entender o posicionamento dos demais conselhos de garantia há o interesse de uma reunião com os presidentes dos mesmos para assim alinhar uma linguagem que seja coerente e coesa, após alinhadas as



ações passamos ao próximo item da pauta, forma entregues as renovações de certificados e validados os documentos das organizações: Associação Paula Elizabete e Recanto da Cruz Grande, salientado também a importância das demais organizações que ainda não encaminhou assim o fazer dentro do prazo de 30 dias, principalmente aquelas que recebem algum subsídio, caso isso não ocorra os recursos não poderão serem direcionados. Ficou acordado que a próxima reunião será realizada no dia 20/04/2022 às 8h30m, de forma presencial, com local pré-definido na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, podendo sofrer alteração. Nada mais havendo a se tratar foi finalizado a reunião, eu Ebenezer Thiago Barcelos Garcia secretariei e redigi a presente Ata.

Itapevi 23 de março de 2022.

## Secretaria de Suprimentos

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

Reabertura-Processo SUPRI 140/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eventuais manutenções e reparos na Rede Municipal da Secretaria de Esportes, incluindo pista de caminhada, ginásios de esportes, campos de futebol, academias, complexos esportivos, pistas de skate e áreas de lazer do município, contemplando fornecimento do material, equipamentos e mão de obra. Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 27/05/2022. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> – Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 25/04/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Reabertura-Processo SUPRI 164/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 – Contratação de empresa especializada para a concessão onerosa do lote único de serviço de transporte coletivo de passageiros do Município de Itapevi – SP. Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 20/06/2022. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> – Esclarecimentos: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 25/04/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 239/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2022 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo em Itapevi. Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 01/06/2022. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova

Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> – Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 25/04/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Reabertura-Processo SUPRI 506/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 12/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção da escola de tempo integral – COHAB. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 31/05/2022. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 25/04/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Republicação - Processo SUPRI 239/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2022 – Contratação de empresa especializada para execução de reforma do imóvel localizado à Rua Vicente Camargo Gonçalves Oliveira, nº 120 destinado ao uso exclusivo e funcionamento da FATEC – Faculdade de Tecnologia, neste Município. Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 01/06/2022. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> – Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 26/04/2022 – Departamento de Compras e Licitações.



## Secretaria Administração e Tecnologia

## Errata

- ONDE SE LÊ NO DIÁRIO OFICIAL N° 1029, DE 19 DE ABRIL DE 2022, EM PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS:

**ONDE SE LÊ:**

1794/2022	AILTON SOARES MARTINS	Exonera a pedido do cargo em comissão de Agente de Serviços, a partir de 08/04/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
-----------	-----------------------	---

**LEIA-SE:**

1794/2022	AILTON SOARES MARTINS	Exonera a pedido do cargo <b>efetivo</b> de Agente de Serviços, a partir de 08/04/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
-----------	-----------------------	--



**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 006/2021**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 15601/2021 – Processo Seletivo PMI 06/2021 - Provimento do cargo de **Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II - Artes.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao **Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos dias e horários abaixo estipulados, sob pena de deserção. Itapevi, 26 de abril de 2022.**

**Os candidatos abaixo relacionados devem trazer os seguintes documentos para o**

**Exame Admissional e Contratação:**

**TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA OU AZUL**

**PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO, NÃO TRAZER ACOMPANHANTE.**

**PARA O EXAME ADMISSIONAL:**

CARTEIRAS DE VACINAÇÃO, INCLUINDO A DO COVID-19

Para candidatos com Deficiência: trazer Laudo atual.

**DOCUMENTAÇÃO**

**(Trazer documentos na ordem descrita abaixo)**

• 01 FOTO 3X4

• CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA DIGITAL)

\*DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE OUTRO CARGO PÚBLICO E PRIVADO SE HOUVER

• Para Professor de Educação Básica I: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).

• Para Professor de Educação Básica II - Artes: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA ( Licenciatura Plena em Artes).

• Para Professor de Educação Básica II - Inglês: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Inglês).

**ORIGINAL E CÓPIA DE CADA DOCUMENTO PARA TODOS OS CARGOS:**

• IDENTIDADE (R.G.) – 2 CÓPIAS

• Comprovante de Situação Cadastral no CPF (EMITIR PELO SITE DA RECEITA FEDERAL) – 2 CÓPIAS

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O CEP - DE NO MÁXIMO 60 DIAS (Conta de TELEFONE/ENERGIA ELÉTRICA) – 2 CÓPIAS

• CARTEIRA PROFISSIONAL (FLS. QUE CONTÉM FOTO E VERSO: QUALIFICAÇÃO CIVIL)

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

• PIS/PASEP

• RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)

• CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS

• ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO) - EMITIR PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO OU SE FOR O CASO, EMITIR NOS POSTOS DO POUPA TEMPO OU RESOLVE FACIL principalmente nos casos de RGs emitidos em outro Estado.

**SITES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**Certidão de Quitação Eleitoral:**

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF:**

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**Atestado de Antecedentes Criminais:**

<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

LISTAGEM GERAL			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
149	GERALDA DE LOURDES OLIVEIRA GOMES	18.934.486-6	27/04/2022	08:30
150	ELIZABETH STREFEZZA DE MELLO	15.903.709-8	27/04/2022	08:30
151	ROSANGELA DAMASCENO	18.926.100-6	27/04/2022	08:30
153	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSAS	21.309.521-X	27/04/2022	09:00
154	EVELI DE OLIVEIRA COSTA E SILVA	19.431.152-1	27/04/2022	09:00
155	VALMIRA GUEDES DE OLIVEIRA	27.048.620-3	27/04/2022	09:00
156	MARCIA MARQUES DOS SANTOS	18.795.080-5	27/04/2022	09:30
157	JUSSARA TOMAZ DA SILVA	24.579.487-6	27/04/2022	09:30

\*Substituição aos classificados nº 131, 133, 134, 136, 140, 143 e 146.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES**

LISTAGEM GERAL			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
27	CAMILA NALHATO LOPES DA SILVA	42.721.706-4	27/04/2022	09:30

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 001/2020**  
**Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 21194/2019 – Contratação de Estagiário do curso de Ciências Contábeis, Psicologia e Serviço Social.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do **Processo Seletivo 01/2020** - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **27, 28 e 29 de abril de 2022**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 26 de abril de 2022.**

**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
23	MILLENA SOUZA GUIMARÃES	379392264-SP

Substituição ao classificado nº 22.

**PSICOLOGIA**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
44	LUANA SIMÕES ANDRIOLI	546223746-SP
45	VIVIANE NERI SANTOS	48862269-4-SP
46	SILMARA BATISTA SILVA	389039068-SP

\* Substituição aos classificados nº 41, 42 e 43.

**SERVIÇO SOCIAL**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
43	CAMILA CAMARGO DA SILVA	538570076-SP
44	STEFÂNIA DE SOUZA FERREIRA	539257175-SP
45	CRISTINA SILVA ARAUJO	241503516-SP

\*Substituição aos classificados nº 40, 41 e 42.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO****Processo Seletivo PMI 003/2021****Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc. Nº **11.170/2021** – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Direito e Gestão de Recursos Humanos**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **27, 28 e 29 de abril de 2022**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 26 de abril de 2022.**

**DIREITO****LISTAGEM GERAL**

CLASS	NOME	RG
35	HENRIQUE JEREMIAS DE CARVALHO	336218928

\*Substituição ao classificado nº 30.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS****LISTAGEM GERAL**

CLASS	NOME	RG
1	LIVIA APARECIDA GONÇALVES	

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO****Concurso Público 01/2018**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provisão do cargo de **Agente de Administração Pública, Analista Ambiental, Orientador Social, Técnico em Edificações e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 27, 28, 29 de abril de 2022 e 02 e 03 de maio de 2022)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. Itapevi, 26 de abril de 2022.

**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****LISTAGEM AFRODESCENDENTES**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
50	LUCAS BARBOSA SOUZA	54707969	2
51	ROSELI DA SILVA AMANCIO	42881061	5

\*Substituição aos classificados nº 39 e 43.

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
191	VERONICA ALVES BARBOSA	44716298	6
192	GABRIEL ROCHA MAIA	8610	8
193	FELIPE PEREIRA GUEDES	402945700	0
194	VICTORIA EMANOELLE LEME SENNE	54875262	X
197	CAIQUE AMANCIO SILVA	50022785	8
198	ARTHUR DE SIQUEIRA CEZAR NETO	21761420	6
199	CAROLINE MARTINS DA SILVA	39338274	6
200	BRUNO HENRIQUE TAVARES COSTA	48283478	X
201	IGOR DE JESUS MOREIRA	50128481	3
202	VANESSA FERREIRA VILACA	48563486	7
203	LUIZ OTAVIO VIEIRA MAIA JR	229646499	
204	ROBSON LUIS STOCO	23488997	4
205	JOSE FERNANDES SILVA DOS SANTOS	44278284	6

\*Substituição aos classificados nº 157, 161, 162, 163, 165, 167, 170, 171, 175, 178, 182, 183 e 185.

**ANALISTA AMBIENTAL****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
7	WLADIMIR PEREIRA CARDOSO FILHO	228176761	

\*Substituição ao classificado nº 6.

**ORIENTADOR SOCIAL****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
7	ALINE LIMA DA SILVA	49512836	3

\*Substituição ao classificado nº 5.

**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
5	SAMUEL FERREIRA CORREA	49424160	3

\*Substituição ao classificado nº 3.

**TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
4	RODRIGO GUIMARAES DE AZEVEDO	7324021	

\*Substituição ao classificado nº 3.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera

Secretaria Administração e Tecnologia -  
Medicina do Trabalho

## Outros atos oficiais

COMUNICADO  
JUNTA MÉDICA - DIA 19/04/2022

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ELBA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS	263586030	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/04/2022	365 DIAS
2	JULIANE PORTO RIBEIRO	415587104	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO -SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	20/04/2022	173 DIAS
3	MARIA ANGELICA FLORIANO	226855570	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO -SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	18/04/2022	365 DIAS
4	MARLI DOS SANTOS	294291210	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	18/04/2022	365 DIAS
5	SERGIO BRAGA MORAES	91937693	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/04/2022	365 DIAS
6	VERA LUCIA FATIMA DA SILVA	234155541	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	21/04/2022	111 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng.º Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

### De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogiério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

